



Prefeitura Municipal de

Montanha

Lei nº 820, de 18 de março de 2013.

Dispõe sobre autorização
para **aquisição de imóvel.**

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da empresa ENGEPREX – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 28480713/0001-19, Inscrição Estadual nº 08100364-I, representada pelo sócio-gerente, Sr. Rogério Agostini Muniz, cédula de identidade nº 229.823-SSP-ES, CPF nº 479.756.607-87, um LOTE de terras medindo 992m², (novecentos e noventa e dois metros quadrados), limitando-se ao **Norte** com a Rua Caravelas; ao **Sul** com Alcebíades Duarte dos Santos; a **Leste** com a Viação Águia Branca S/A e a **Oeste** com Gilberto Ávila dos Santos ou a quem de direito, pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º será destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento de projetos.

Art. 3º - Será utilizada a dotação orçamentária 050010.449061.1236500171.088 do Orçamento-Programa de 2013, e caso necessário, poderá ser utilizada dotação do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Não havendo acordo com a empresa proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Montanha autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de março de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal